



## **POLÍTICA DE COMPLIANCE**

### **1. INTRODUÇÃO**

**A Fundação São Vicente de Paulo está empenhada em promover a ética e a integridade na condução de todas as suas iniciativas, reafirmando os seus valores.**

**Comprometida com a excelência na assistência à saúde e boas práticas de governança corporativa, reconhecemos a importância de estabelecer um Programa de Compliance sólido e abrangente.**

**A presente Política de Compliance é uma declaração inequívoca do compromisso da nossa Fundação com a ética, a conformidade legal e a transparência em todas as nossas atividades.**

**Por meio dela estabelecemos diretrizes claras e princípios orientadores para todos os nossos colaboradores, profissionais de saúde, fornecedores, parceiros de negócios e outros públicos interessados envolvidos direta ou indiretamente em nossas ações.**

**Nosso Programa de Compliance busca reforçar uma cultura organizacional fundamentada na responsabilidade, na conduta ética e no cumprimento de leis e regulamentos. Através dele, buscamos garantir a adesão aos mais altos padrões integridade e de governança corporativa, assegurando que todas as nossas ações estejam de acordo com as leis, políticas internas e princípios éticos.**

### **2. GLOSSÁRIO**

**“Colaborador” abrange todos os colaboradores com vínculo celetista da Fundação ou terceiros contratados que executem atividades relacionadas direta ou indiretamente com as atividades assistenciais.**

**“Programa de Compliance” conjunto de práticas, políticas e procedimentos que visam promover um ambiente mais ético e garantir a conformidade com leis e regulamentos e normas internas.**

**“Terceiros” significa todas as partes externas com as quais a Fundação mantém algum tipo de relação comercial ou institucional.**

### **3. DIRETRIZES**

**3.1 Esta Política se aplica a todos os colaboradores, independente da natureza do vínculo com a Fundação, membros de Conselhos e Comitês estatutários, assessores, fornecedores e demais terceiros que possuam relação com a Fundação.**



**3.2 Esta Política estabelece as diretrizes do Programa de Compliance da Fundação e tem como principais objetivos:**

**i. mitigação de riscos: objetivamos identificar, avaliar e gerenciar os riscos de compliance relacionados às atividades da Fundação, incluindo riscos legais, regulatórios e reputacionais.**

**ii. conformidade legal e regulatória: visamos garantir que a Fundação cumpra todas as leis e regulamentações aplicáveis. Isso envolve o conhecimento e a compreensão das normas relevantes para os setores de atuação da Fundação, bem como a implementação de políticas e controles que assegurem o cumprimento dessas obrigações.**

**iii. prevenção de condutas antiéticas: a ética corporativa é um pilar fundamental do Programa de Compliance. Buscamos reforçar um ambiente de trabalho onde a conduta ética seja valorizada e incentivada. Isso implica em estabelecer padrões claros de comportamento ético, fornecer treinamento adequado aos colaboradores e terceiros.**

**3.3 O Programa de Compliance da Fundação está dividido em pilares interdependentes entre si.**

**Apoio da Alta Administração – É o conjunto de ações próprias dos principais órgãos de administração da Fundação, conforme responsabilidade definidas no Estatuto Social e políticas internas.**

**Código de Conduta – Considerada a principal política do Programa de Compliance, este documento reúne todas as diretrizes sobre os comportamentos esperados de todos os públicos abrangidos pelo Código.**

**Políticas e Procedimentos – São as diretrizes que detalham temas relevantes para o Programa de Compliance e definem como garantimos que os nossos compromissos são efetivados na prática.**

**Canal de Denúncias e Investigação Interna – Adotamos uma plataforma terceirizada para recebimento de relatos sobre qualquer tipo de irregularidade e violações legais e definimos em política as regras para recebimento e tratamentos de relatos e processo de investigação interna.**

**Treinamento e Comunicação – Promovemos o entendimento das políticas e práticas de compliance da Fundação para todos os públicos abrangidos pelo Programa de Compliance. Por meio da comunicação eficaz, disseminamos informações relevantes sobre compliance, promovendo a transparência e fortalecendo a cultura de integridade dentro e fora da Fundação.**

**Gestão de Riscos de Compliance – Refere-se ao processo de identificação, avaliação, mitigação e monitoramento dos riscos associados ao cumprimento das leis, regulamentos aplicáveis à**



**Fundação. Requer a implementação de controles adequados para garantir que a Fundação cumpra os requisitos legais e regulatórios.**

**Monitoramento – Visando garantir a adequação implantação dos demais pilares do Programa de Compliance, cabe ao Conselho Superior e Comitê de Compliance o acompanhamento periódico das ações de compliance na Fundação, garantindo sua melhoria contínua.**

### **3.4 Cabe ao Conselho Superior:**

- i. Aprovar o Código de Conduta, Políticas do Programa de Compliance e Regimento Interno do Comitê de Compliance.**
- ii. Garantir recursos, liderança, comprometimento e integração da estratégia da Fundação com os objetivos do Programa de Compliance.**
- iii. Solicitar dos gestores que demonstrem um comprometimento ativo, visível, consistente e sustentável, por meio de condutas e comportamentos exemplares.**
- iv. Garantir que ações corretivas apropriadas sejam recomendadas e implementadas, fomentando um processo de melhoria contínua.**
- v. Determinar a imediata suspensão que qualquer prática contrária à legislação.**
- vi. Garantir a autoridade, independência e adequação dos profissionais que integram a área de Compliance, adotando medidas contra punições arbitrárias ou retaliações no regular desempenho das suas atividades.**
- vii. Realizar a análise crítica anual do Relatório de Monitoramento do Programa de Compliance, recomendando melhorias sempre que necessário.**

### **3.5 Cabe ao Comitê de Compliance:**

- i. Apoiar a promoção de uma cultura de integridade em toda a Fundação, incentivando a ética, a responsabilidade em todas as suas iniciativas.**
- ii. Exigir que as diretrizes e políticas de compliance sejam estabelecidas, implantadas e monitoradas adequadamente por toda a Fundação.**
- iii. Reunir-se periodicamente para avaliar a implantação das ações de compliance, inclusive as recomendações da área de Compliance após conclusão de investigações internas e descumprimento de políticas da Fundação.**
- iv. Decidir sobre temas reportado pela Área de Compliance ou quando delegado pela Alta Administração.**



v. Assumir outras responsabilidades definidas no seu Regimento Interno.

### **3.6 Cabe a área de Compliance:**

i. A responsabilidade de executar anualmente o planejamento das ações do Programa de Compliance buscando garantir que sejam atendidos e implantados de forma eficaz em toda Fundação.

ii. Atuar como instância responsável pelas investigações internas com autonomia de acessar qualquer documento ou informação necessária para o processo de investigação interna, respeitado o sigilo imposto por lei.

iii. Promover treinamentos, capacitar e orientar gestores, colaboradores e terceiros sobre as diretrizes do Programa de Compliance.

iv. Manter e analisar criticamente indicadores relativos às atividades do Programa de Compliance reportando às informações periodicamente ao Comitê de Compliance e ao Conselho Superior.

## **4. RESPONSABILIDADE DOS GESTORES E DA ÁREA DE COMPLIANCE**

4.1 Os gestores têm a responsabilidade de promover um ambiente ético, monitorar e identificar potenciais descumprimentos de normas entre seus subordinados, adotando medidas para prevenir e mitigar não conformidades.

4.2 A área de Compliance deve auxiliar as áreas da Fundação na identificação e resolução de demandas relacionadas ao descumprimento das Políticas e diretrizes legais e de compliance, fornecendo orientações e treinamentos, quando necessário.

4.3 Cabe a área de Compliance estabelecer diretrizes para cumprimento operacional desta Política.

## **5. DESCUMPRIMENTO DA POLÍTICA**

5.1 O descumprimento desta Política pode resultar em ações corretivas apropriadas, levando em consideração a gravidade da não conformidade. Tais ações podem incluir, mas não se limitam a, advertências, suspensões, demissões, rescisão de contratos, medidas legais e outras sanções aplicáveis.

## **6. CANAL DE DENÚNCIAS**

6.1 A Fundação incentiva fortemente a utilização do canal de denúncias para relatar qualquer violação desta Política. Reconhecemos a importância da transparência e do compromisso com a integridade em todas as áreas de atuação. Ao utilizar o canal de denúncias, todos são encorajados a agir de boa-fé, fornecendo informações precisas e relevantes para investigações.



## **7. PROTEÇÃO CONTRA RETALIAÇÕES**

**7.1 A Instituição garante a proteção contra retaliações a qualquer indivíduo que reporte preocupações ou denúncias de boa-fé relacionadas a possíveis violações desta Política. Qualquer forma de retaliação é estritamente proibida e sujeita a medidas disciplinares.**

## **8. REVISÃO E MELHORIA CONTÍNUA**

**8.1 Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação e somente poderá ser alterada por deliberação do Conselho Superior.**

**8.2 Esta Política ficará disponível em sistema de gestão de documentos, acessível a todos da Instituição e será revisada a cada 24 meses e submetida à nova aprovação pelo Conselho Superior, caso ocorram alterações.**

## **9. ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS**

**9.1 Quaisquer dúvidas sobre as disposições desta Política deverão ser endereçadas a área de Compliance da Instituição**